



# CONGRESSO NACIONAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 3, DE 2013-CN

MENSAGEM Nº 38, DE 2013-CN  
(nº 202/2013, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 3.861.105.929,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério da Educação e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 3.861.105.929,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e um milhões, cento e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, sendo:

I - R\$ 400.809.937,00 (quatrocentos milhões, oitocentos e nove mil, novecentos e trinta e sete reais) de Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

II - R\$ 528.170.646,00 (quinhentos e vinte e oito milhões, cento e setenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais) da Contribuição do Salário-Educação; e

III - R\$ 2.932.125.346,00 (dois bilhões, novecentos e trinta e dois milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais) da Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                            | 2030 Educação Básica |   |   |    |   |     | VALOR       |
|----------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---|---|----|---|-----|-------------|
|                      |                |                                                                                                                                              | E                    | G | R | M  | I | F   |             |
|                      |                |                                                                                                                                              | S                    | N | P | O  | U | T   |             |
|                      |                |                                                                                                                                              | F                    | D |   |    |   |     |             |
| 2030 Educação Básica |                |                                                                                                                                              |                      |   |   |    |   |     |             |
| 358.980.583          |                |                                                                                                                                              |                      |   |   |    |   |     |             |
| ATIVIDADES           |                |                                                                                                                                              |                      |   |   |    |   |     |             |
| 12 368               | 2030 20RJ      | Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica            |                      |   |   |    |   |     | 167.716.936 |
|                      |                | Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica - Nacional |                      |   |   |    |   |     | 167.716.936 |
| 12 368               | 2030 20RO      | Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica                                                                                               | F                    | 3 | 2 | 90 | 0 | 312 | 86.716.936  |
|                      |                | Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional                                                                                    | F                    | 4 | 2 | 90 | 0 | 312 | 81.000.000  |
| 12 368               | 2030 20RO 0001 |                                                                                                                                              |                      |   |   |    |   |     | 191.263.647 |
| 12 368               | 2030 20RO 0001 |                                                                                                                                              | F                    | 3 | 2 | 90 | 0 | 312 | 191.263.647 |
| TOTAL - FISCAL       |                |                                                                                                                                              |                      |   |   |    |   |     |             |
| 358.980.583          |                |                                                                                                                                              |                      |   |   |    |   |     |             |
| TOTAL - SEGURIDADE   |                |                                                                                                                                              |                      |   |   |    |   |     |             |
| 0                    |                |                                                                                                                                              |                      |   |   |    |   |     |             |
| TOTAL - GERAL        |                |                                                                                                                                              |                      |   |   |    |   |     |             |
| 358.980.583          |                |                                                                                                                                              |                      |   |   |    |   |     |             |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00 |   |   |   |   |   | VALOR |
|-----------|--------------|-----------------------------------|-------------------------------------|---|---|---|---|---|-------|
|           |              |                                   | E                                   | G | R | M | I | F |       |
|           |              |                                   | S                                   | N | P | O | U | T |       |
|           |              |                                   | F                                   | D |   | D |   | E |       |



Brasília, 20 de Maio de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério da Educação e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$ 3.861.105.929,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e um milhões, cento e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais).

2. A solicitação visa adequar o orçamento vigente daqueles órgãos às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

| Discriminação                                                                                                   | Suplementação        | Origem dos Recursos  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Ministério da Educação</b>                                                                                   | 928.980.583          | 0                    |
| Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES                                    | 358.980.583          | 0                    |
| Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                                                                   | 570.000.000          | 0                    |
| Operações Oficiais de Crédito                                                                                   | 2.932.125.346        | 0                    |
| Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIES – Ministério da Educação | 2.932.125.346        | 0                    |
| Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo a:                  | 0                    | 3.861.105.929        |
| Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                                                    | 0                    | 400.809.937          |
| Contribuição do Salário-Educação                                                                                | 0                    | 528.170.646          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional                                                            | 0                    | 2.932.125.346        |
| <b>Total</b>                                                                                                    | <b>3.861.105.929</b> | <b>3.861.105.929</b> |

3. No Ministério da Educação, o crédito possibilitará o atendimento de demandas de expansão no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, do Programa Institucional de Iniciação à Docência – Pibid e do Plano Nacional de Formação de Professores – Parfor. Além disso, viabilizará o apoio à realização da Olimpíada de Matemática, o reajuste do valor para as bolsas do Observatório da Educação e, finalmente, o início da implantação do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

4. No que tange a Operações Oficiais de Crédito, a suplementação dos Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES – Ministério da Educação garantirá a concessão de financiamento a estudantes do ensino superior não gratuito, tendo em vista as novas operações contratadas e a necessidade de prover cobertura aos aditamentos semestrais de renovação dos contratos de financiamento do FIEES formalizados até o ano de 2012.

5. O presente crédito será atendido à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, referente a Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Contribuição do Salário-Educação e Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, por meio de Projeto de Lei, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Esclareça-se, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 - LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$ 928.980.583,00 (novecentos e vinte e oito milhões, novecentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e três reais) decorrem de suplementação de despesas primárias discricionárias à conta de recursos de origem financeira;

b) R\$ 2.932.125.346,00 (dois bilhões, novecentos e trinta e dois milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais) atendem despesas não consideradas no cálculo do referido resultado, constante do Anexo X do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, por serem de natureza financeira; e

c) no caso da alínea “a”, a execução da despesa será realizada de acordo com a programação constante do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2013.

7. Em atendimento ao disposto no § 9º do art. 38 da LDO-2013, demonstra-se, nos quadros anexos a esta Exposição de Motivos, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, utilizado parcialmente no presente crédito.

8. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior*

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
(Art. 38, § 9º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

|                                                                                                                     |  |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------|
| <b>Fonte 12 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>                                      |  | <b>R\$ 1,00</b>      |
| (A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012                               |  | 3.688.032.000        |
| (B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos                                                                  |  | 2.621.745.242        |
| (C) Créditos Extraordinários                                                                                        |  | 0                    |
| Abertos                                                                                                             |  | 0                    |
| Em tramitação                                                                                                       |  | 0                    |
| Valor deste crédito                                                                                                 |  | 0                    |
| (D) Créditos Suplementares e Especiais                                                                              |  | 400.809.937          |
| Abertos                                                                                                             |  | 0                    |
| Em tramitação                                                                                                       |  | 0                    |
| Valor deste crédito                                                                                                 |  | 400.809.937          |
| (E) Outras modificações orçamentárias efetivadas                                                                    |  | -2.604.569.225       |
| <b>(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)</b>                                                                      |  | <b>3.270.046.046</b> |
| (A) Portaria SUCON/STN nº 161, de 27 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2013. |  |                      |

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
(Art. 38, § 9º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

|                                                                                                                     |  |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------|
| <b>Fonte 13 - Contribuição do Salário-Educação</b>                                                                  |  | <b>R\$ 1,00</b>    |
| (A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012                               |  | 1.480.756.000      |
| (B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos                                                                  |  | 485.565.689        |
| (C) Créditos Extraordinários                                                                                        |  | 0                  |
| Abertos                                                                                                             |  | 0                  |
| Em tramitação                                                                                                       |  | 0                  |
| Valor deste crédito                                                                                                 |  | 0                  |
| (D) Créditos Suplementares e Especiais                                                                              |  | 528.170.646        |
| Abertos                                                                                                             |  | 0                  |
| Em tramitação                                                                                                       |  | 0                  |
| Valor deste crédito                                                                                                 |  | 528.170.646        |
| (E) Outras modificações orçamentárias efetivadas                                                                    |  | -163.409.096       |
| <b>(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)</b>                                                                      |  | <b>630.428.761</b> |
| (A) Portaria SUCON/STN nº 161, de 27 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2013. |  |                    |

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
(Art. 38, § 9º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

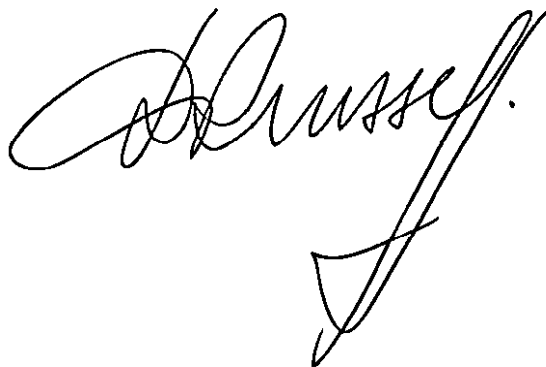
|                                                                                                                     |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Fonte 88: Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional                                                      | R\$ 1,00      |
| (A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012                               | 4.550.079.000 |
| (B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos                                                                  | 191.231.920   |
| (C) Créditos Extraordinários                                                                                        | 3.969.200.000 |
| Abertos                                                                                                             | 3.969.200.000 |
| Em tramitação                                                                                                       | 0             |
| Valor deste crédito                                                                                                 | 0             |
| (D) Créditos Suplementares e Especiais                                                                              | 3.139.907.185 |
| Abertos                                                                                                             | 207.781.839   |
| Em tramitação                                                                                                       | 0             |
| Valor deste crédito                                                                                                 | 2.932.125.346 |
| (E) Outras modificações orçamentárias efetivadas                                                                    | 3.580.736.250 |
| (F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)                                                                             | 3.669.003.645 |
| (A) Portaria SUCON/STN nº 161, de 27 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2013. |               |

Mensagem nº 202

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 3.861.105.929,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 21 de maio de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Dilma Rousseff', with a long, sweeping flourish extending downwards and to the right.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

**LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro  
para elaboração e controle dos orçamentos e  
balanços da União, dos Estados, dos  
Municípios e do Distrito Federal.

.....  
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)  
.....  
.....

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....  
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....  
Art. 167. São vedados:

.....  
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;  
.....  
.....

## **LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.*

.....  
Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.  
.....

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6º, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.  
.....

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

.....  
.....

**LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.**

*Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.*

.....  
.....

**DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013**

*Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.*

.....

## ANEXO I

## PROGRAMAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ 1,00

| ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS             | Demais (*)     |                |                |                | Obrigatórias   |                |                |               | Total          |              |
|------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------|----------------|--------------|
|                                                | Lei            | Disponível     |                | Lei            | Disponível     |                | Lei            | Disponível    | Até Agosto     | Até Dezembro |
|                                                |                | Até Agosto     | Até Dezembro   |                | Até Agosto     | Até Dezembro   |                |               |                |              |
|                                                | (a)            | (b)            | (c)            | (d)            | (e)            | (f)            | (g=a+d)        | (h=b+e)       | (i=c+f)        |              |
| Presidência da República                       | 933.721.205    | 920.600.000    | 933.721.205    | 46.078.152     | 46.078.152     | 46.078.152     | 979.799.357    | 966.678.152   | 979.799.357    |              |
| Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  | 2.919.101.372  | 1.545.094.700  | 2.919.101.372  | 233.982.152    | 233.982.152    | 233.982.152    | 3.153.083.524  | 1.779.076.852 | 3.153.083.524  |              |
| Min. da Ciência, Tecnologia e Inovação         | 7.037.149.664  | 6.751.965.500  | 7.037.149.664  | 86.925.504     | 86.925.504     | 86.925.504     | 7.124.075.168  | 6.838.891.004 | 7.124.075.168  |              |
| Min. da Fazenda                                | 4.811.016.500  | 4.806.016.500  | 4.811.016.500  | 305.663.639    | 305.663.639    | 305.663.639    | 5.116.680.139  | 5.111.680.139 | 5.116.680.139  |              |
| Min. da Educação                               | 31.337.933.086 | 29.285.532.000 | 31.337.933.086 | 8.807.764.393  | 8.807.764.393  | 8.807.764.393  | 40.145.697.479 | 38.093.296.39 | 40.145.697.479 |              |
| Min. do Desenv., Ind. e Comércio Exterior (**) | 1.234.925.232  | 1.082.379.010  | 1.234.925.232  | 19.361.356     | 19.361.356     | 19.361.356     | 1.254.286.588  | 1.101.740.366 | 1.254.286.588  |              |
| Min. da Justiça                                | 4.425.128.236  | 3.863.284.778  | 4.425.128.236  | 283.593.900    | 283.593.900    | 283.593.900    | 4.708.722.136  | 4.146.878.678 | 4.708.722.136  |              |
| Min. de Minas e Energia                        | 979.161.133    | 861.411.133    | 979.161.133    | 48.005.232     | 48.005.232     | 48.005.232     | 1.027.166.365  | 909.416.365   | 1.027.166.365  |              |
| Min. da Previdência Social                     | 2.027.066.844  | 2.004.861.200  | 2.027.066.844  | 314.761.680    | 314.761.680    | 314.761.680    | 2.341.828.524  | 2.319.622.880 | 2.341.828.524  |              |
| Min. das Relações Exteriores                   | 950.027.600    | 950.027.600    | 950.027.600    | 91.459.670     | 91.459.670     | 91.459.670     | 1.041.487.270  | 1.041.487.270 | 1.041.487.270  |              |
| Min. da Saúde                                  | 21.689.973.847 | 17.061.426.732 | 21.689.973.847 | 62.269.383.209 | 62.269.383.209 | 62.269.383.209 | 83.959.357.056 | 79.330.809.94 | 83.959.357.056 |              |
| Min. do Trabalho e Emprego                     | 1.198.677.402  | 1.021.320.400  | 1.198.677.402  | 65.162.714     | 65.162.714     | 65.162.714     | 1.263.840.116  | 1.086.483.114 | 1.263.840.116  |              |
| Min. dos Transportes                           | 17.558.249.206 | 16.509.065.095 | 17.558.249.206 | 210.866.753    | 210.866.753    | 210.866.753    | 17.769.115.959 | 16.719.931.84 | 17.769.115.959 |              |

| ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS              | Demais (*)     |                |                |                | Obrigações     |                |                |               | Total          |              |
|-------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------|----------------|--------------|
|                                                 | Lei            | Disponível     |                | Lei            | Lei            | Disponível     |                | Lei           | Disponível     |              |
|                                                 |                | Até Agosto     | Até Dezembro   |                |                | Até Agosto     | Até Dezembro   |               | Até Agosto     | Até Dezembro |
|                                                 | (a)            | (b)            | (c)            | (d)            | (e)            | (f)            | (g=a+d)        | (h=b+e)       | (i=c+f)        |              |
| 41000 Min. das Comunicações                     | 783.769.720    | 767.919.720    | 783.769.720    | 20.077.416     | 20.077.416     | 20.077.416     | 803.847.136    | 787.997.136   | 803.847.136    |              |
| 42000 Min. da Cultura                           | 2.451.520.887  | 1.748.957.700  | 2.451.520.887  | 24.201.758     | 24.201.758     | 24.201.758     | 2.475.722.645  | 1.773.159.458 | 2.475.722.645  |              |
| 44000 Min. do Meio Ambiente                     | 1.045.686.442  | 993.173.200    | 1.045.686.442  | 47.531.208     | 47.531.208     | 47.531.208     | 1.093.217.650  | 1.040.704.408 | 1.093.217.650  |              |
| 47000 Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão  | 1.077.702.728  | 1.077.502.728  | 1.077.702.728  | 521.055.834    | 521.055.834    | 521.055.834    | 1.598.758.562  | 1.598.558.562 | 1.598.758.562  |              |
| 49000 Min. do Desenv. Agrário                   | 3.588.991.900  | 2.988.558.963  | 3.588.991.900  | 248.390.188    | 248.390.188    | 248.390.188    | 3.837.382.088  | 3.236.949.151 | 3.837.382.088  |              |
| 51000 Min. do Esporte                           | 3.245.012.109  | 1.756.531.788  | 3.245.012.109  | 43.372.773     | 43.372.773     | 43.372.773     | 3.288.384.882  | 1.799.904.561 | 3.288.384.882  |              |
| 52000 Min. da Defesa                            | 14.841.933.989 | 13.809.775.322 | 14.841.933.989 | 3.642.514.102  | 3.642.514.102  | 3.642.514.102  | 18.484.448.091 | 17.452.289.42 | 18.484.448.091 |              |
| 53000 Min. da Integração Nacional               | 8.026.543.165  | 6.432.307.000  | 8.026.543.165  | 38.064.484     | 38.064.484     | 38.064.484     | 8.064.607.649  | 6.470.371.484 | 8.064.607.649  |              |
| 54000 Min. do Turismo                           | 2.657.281.455  | 729.737.900    | 2.657.281.455  | 3.583.111      | 3.583.111      | 3.583.111      | 2.660.864.566  | 733.321.011   | 2.660.864.566  |              |
| 55000 Min. do Desenv. Social e Combate à Fome   | 6.556.250.455  | 6.432.617.700  | 6.556.250.455  | 22.041.782.981 | 22.041.782.981 | 22.041.782.981 | 28.598.033.436 | 28.474.400.68 | 28.598.033.436 |              |
| 56000 Min. das Cidades                          | 24.425.748.071 | 19.650.772.800 | 24.425.748.071 | 41.811.612     | 41.811.612     | 41.811.612     | 24.467.559.683 | 19.692.584.41 | 24.467.559.683 |              |
| 58000 Min. da Pesca e Aquicultura               | 595.142.408    | 263.725.000    | 595.142.408    | 2.178.390      | 2.178.390      | 2.178.390      | 597.320.798    | 265.903.390   | 597.320.798    |              |
| 60000 Gabinete da Vice-Presidência da República | 5.023.000      | 5.023.000      | 5.023.000      | 72.349         | 72.349         | 72.349         | 5.095.349      | 5.095.349     | 5.095.349      |              |
| 61000 Sec. de Assuntos Estratégicos             | 75.244.000     | 70.244.000     | 75.244.000     | 3.905.733      | 3.905.733      | 3.905.733      | 79.149.733     | 74.149.733    | 79.149.733     |              |
| 62000 Sec. de Aviação Civil                     | 2.569.502.827  | 2.490.475.400  | 2.569.502.827  | 8.718.835      | 8.718.835      | 8.718.835      | 2.578.221.662  | 2.499.194.235 | 2.578.221.662  |              |
| 63000 Advocacia-Geral da União                  | 253.292.200    | 253.292.200    | 253.292.200    | 39.537.573     | 39.537.573     | 39.537.573     | 292.829.773    | 292.829.773   | 292.829.773    |              |
| 64000 Sec. de Direitos Humanos                  | 320.152.225    | 208.520.995    | 320.152.225    | 797.505        | 797.505        | 797.505        | 320.949.730    | 209.318.500   | 320.949.730    |              |

| ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS               | Demais (*)      |                |                |                | Obrigações     |                |                 |               | Total           |            |              |
|--------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|---------------|-----------------|------------|--------------|
|                                                  | Lei             | Disponível     |                | Lei            | Disponível     | Lei            | Disponível      |               | Lei             | Disponível |              |
|                                                  |                 | Até Agosto     | Até Dezembro   |                |                |                | Até Agosto      | Até Dezembro  |                 | Até Agosto | Até Dezembro |
|                                                  | (a)             | (b)            | (c)            | (d)            | (e)            | (f)            | (g=a+d)         | (h=b+e)       | (i=c+f)         |            |              |
| Sec. de Políticas para as Mulheres               | 182.722.500     | 100.500.000    | 182.722.500    | 384.648        | 384.648        | 384.648        | 183.107.148     | 100.884.648   | 183.107.148     |            |              |
| Controladoria-Geral da União                     | 84.228.750      | 84.228.750     | 84.228.750     | 14.636.257     | 14.636.257     | 14.636.257     | 98.865.007      | 98.865.007    | 98.865.007      |            |              |
| Sec. de Pol. de Promoção de Igualdade Racial     | 49.400.000      | 31.000.000     | 49.400.000     | 215.708        | 215.708        | 215.708        | 49.615.708      | 31.215.708    | 49.615.708      |            |              |
| Sec. de Portos                                   | 1.337.069.455   | 1.259.463.624  | 1.337.069.455  | 2.667.432      | 2.667.432      | 2.667.432      | 1.339.736.887   | 1.262.131.056 | 1.339.736.887   |            |              |
| Sec. da Micro e Pequena Empresa (**)             | 53.727.990      | 677.990        | 53.727.990     | 636.768        | 636.768        | 636.768        | 54.364.758      | 1.314.758     | 54.364.758      |            |              |
| Encargos Financeiros da União                    | 941.865.009     | 941.865.009    | 941.865.009    | 0              | 0              | 0              | 941.865.009     | 941.865.009   | 941.865.009     |            |              |
| Transf. a Estados, Distrito Federal e Municípios | 14.765.000      | 14.715.000     | 14.765.000     | 132.342.972    | 132.342.972    | 132.342.972    | 147.107.972     | 147.057.972   | 147.107.972     |            |              |
| Rec. Superv. F. Financ. Est. Ensino Superior     | 135.853.000     | 135.853.000    | 135.853.000    | 0              | 0              | 0              | 135.853.000     | 135.853.000   | 135.853.000     |            |              |
| Rec. Superv. F. Nac. de Cultura                  | 6.800.000       | 6.800.000      | 6.800.000      | 0              | 0              | 0              | 6.800.000       | 6.800.000     | 6.800.000       |            |              |
| TOTAL                                            | 172.427.360.612 | 148.917.223.43 | 172.427.360.61 | 99.661.487.991 | 99.661.487.991 | 99.661.487.991 | 272.088.848.603 | 248.578.711.4 | 272.088.848.603 |            |              |

.....

ANEXO X

RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL - OF E DA SEGURIDADE SOCIAL – OSS  
E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS – 2013

| DISCRIMINAÇÃO                            | Jan-Ago | Jan-Dez |
|------------------------------------------|---------|---------|
| 1. RECEITA TOTAL                         | 580.228 | 937.400 |
| 1.1 Receita Administrada pela RFB        | 489.594 | 754.785 |
| 1.2 Receitas Não Administradas           | 90.635  | 182.615 |
| 2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS | 131.409 | 204.879 |
| 2.1 FPE/FPM/IFI-EE                       | 102.184 | 160.400 |
| 2.2 Demais                               | 29.225  | 44.480  |
| 3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)                 | 448.820 | 732.521 |
| 4. DESPESAS                              | 378.306 | 616.231 |
| 4.1 Pessoal e Encargos Sociais           | 131.161 | 207.348 |
| 4.2 Outras Correntes e de Capital        | 247.145 | 408.884 |
| 4.2.1 Não Discricionárias                | 81.998  | 126.278 |
| 4.2.2 Discricionárias - Todos os Poderes | 165.147 | 282.606 |
| 5. RESULTADO DO TESOUREIRO (3-4)         | 70.513  | 116.289 |
| 6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)    | -30.513 | -33.199 |
| 6.1 Arrecadação Líquida INSS             | 191.114 | 315.966 |

| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                                                          | <b>Jan-Ago</b> | <b>Jan-Dez</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 6.2 Benefícios da Previdência                                                 | 221.627        | 349.165        |
| 7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6)                                    | 40.000         | 83.091         |
| 8. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS                          | 70             | 0              |
| 9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7+8)                                | 40.070         | 83.091         |
| <u>10. AÇÕES SELECIONADAS NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI Nº 12.708, DE 2012</u> | 25.000         | 25.000         |
| <b>11. RESULTADO PRIMÁRIO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LDO-2013 (9+10)</b>     | <b>65.070</b>  | <b>108.091</b> |

.....

.....

**FONTES**

<http://www.lexml.gov.br/>

<http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>

Publicado no **DSF**, de 24/05/2013.

Secretaria Especial de Editoração e Publicação do Senado Federal – Brasília – DF

**OS:12451/2013**